



Emenda à Lei Orgânica do Município nº 37, de 21 de novembro de 2003

(Dá nova redação ao art. 124 da Lei Orgânica do Município)

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e nós, membros da Mesa, promulgamos a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. O art. 124 da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:

“Art. 124. Os contratos de concessão de serviços públicos serão celebrados pelo Município pelo prazo de trinta anos.”

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.
Santa Isabel, 21 de novembro de 2003.

RODRIGO BUTTERBY
Presidente

ERNANDA FERNANDES DE LIMA
1º Vice-Presidente

ROSILDA MARIA VIEIRA RODRIGUES
1º Secretário

LUIZ SÉRGIO MATARELI
2º Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARIA DA GLÓRIA CARANÇA
Secretário Administrativo